

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

No dia 08 de fevereiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES- 67, VILA OCEANIA, CEP 13.800-530 – MOGI MIRIM – SP, e-mail: mogimedical@outlook.com, comercial1@mogimedical.com.br, Tel.: (19) 3549 0620, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 28.199.997/0001-70, neste ato representada pelo seu responsável legal LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, portador do documento de identidade n.º 10.860.810, órgão expedidor SSP SP, CPF nº 066.287.058-11, para aquisição, de FIOS DE SUTURA, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 230/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 21.526/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
36	Fio de Nylon 3,0 C/Agulha Cortante 3/8 Círculo 2,0 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	BRASUTURE	CX	36	R\$ 37,90	R\$ 1.364,40
41	Fio Nylon , estéril, 3.0, c/ agulha 3/8 – 3.0 cm – cx. c/ 24 unidades.	BRASUTURE	CX	360	R\$ 37,90	R\$ 13.644,00
53	Poliéster c/ Algodão Pré-Cortado 0-0 – Cx C/ 24 Unid – 15x45	BRASUTURE	CX	36	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
54	Poliéster c/ Algodão Pré-Cortado 2-0 – Cx C/ 24 Unid – 15x45	BRASUTURE	CX	36	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
55	Poliéster c/ Algodão Pré-Cortado 3-0 – Cx C/ 24 Unid – 15x45	BRASUTURE	CX	36	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
63	Fio monofilamento preto, estéril, 3-0 c/ag 3/8 3,0 cm – cortante cx/24 unid	BRASUTURE	CX	120	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 24.440,40

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelas Unidades Requisitantes abaixo relacionadas, observando o consumo estimado para 12 meses.

CAT MAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HMRS QUANT	VIG. AMB. QUANT	HMMDC QUANT	SAB QUANT	ESF QUANT	QUANT TOTAL
364261	1	Aço Cirúrgico Monofilamento não absorvível Nº 0 - 3X60cm / não agulhado / estéril raio gama - cx c/ 12 unid.	CX	12	0	0	0	0	12
284520	2	Aço Cirúrgico Monofilamento não absorvível Nº 2.0 - 3X60cm / não agulhado / estéril raio gama - cx c/ 12 unid.	CX	12	0	0	0	0	12
281087	3	Catgut Cromado 0 C/Agulha Cilíndrica ½ Círculo Crom. 2,0Cm - Cx C/ 24 Unid - 1,5m	CX	12	0	0	0	0	12
283842	4	Catgut Cromado 0 C/Agulha Cilíndrica ½ Círculo Laçado com 4 Cm - Cx C/ 24 Unid - 1,5m	CX	12	0	0	0	0	12
429743	5	Catgut Cromado 0 C/Agulha Cilíndrica 1/2 Círculo Crom. 4Cm - Cx C/ 24 Unid - 1,5m	CX	12	0	0	0	0	12
288671	6	Catgut Cromado 1 C/Agulha Cilíndrica ½ Círculo Crom. 4 Cm - Cx C/ 24 Unid - 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
302170	7	Catgut Cromado 1,0 Agulha Robusta Ponta Romba ½ Círculo 9 Cm - Cx C/ 12 Unid - 70cm	CX	12	0	0	0	0	12
336668	8	Catgut Cromado 2,0 C/Agulha Cilíndrica ½ Círculo Crom. 2 Cm - Cx C/ 24 Unid - 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281093	9	Catgut Cromado 2,0 C/Agulha Cilíndrica ½ Círculo Crom. 3 Cm - Cx C/ 24 Unid - 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281079	10	Catgut Cromado 3,0 C/Agulha Cilíndrica ½ Círculo Crom. 2 Cm - Cx C/ 24 Unid - 75cm	CX	12	0	0	0	0	12



281094	11	Catgut Cromado 3,0 C/Agulha Cilíndrica ½ Círculo Crom. 3 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281080	12	Catgut Cromado 4,0 C/Agulha Cilíndrica ½ Círculo Crom. 2 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281095	13	Catgut Cromado 4,0 C/Agulha Cilíndrica 3/8 Círculo Crom. 3 Cm – Cx C/ 24 Unid – 70cm	CX	12	0	0	0	0	12
281081	14	Catgut Cromado 5,0 C/Agulha Cilíndrica ½ Círculo Crom. 2 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281020	15	Catgut Simples S/ Agulha 2,0 – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281018	16	Catgut Simples S/ Agulha Nº 0 – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
330547	17	Catgut Simples 0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica de 4 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
306253	18	Catgut Simples 0 C/ Agulha ½ Círculo Laçada 4 Cm – Cx C/ 24 Unid – 1,5m	CX	12	0	0	0	0	12
474225	19	Catgut Simples 1,0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica de 4 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281056	20	Catgut Simples 2,0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica de 3,5 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
477515	21	Fio Catgut Simples 2-0, estéril, c/agulha 3/8 circular 3,0 cm- cx c/24 unid.	CX	12	0	0	0	0	12
400496	22	Catgut Simples 2,0 C/ Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica De 2 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281032	23	Catgut Simples 2,0 C/ Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica de 2 Cm Amígdala – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281032	24	Catgut Simples 3,0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica de 2 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281053	25	Catgut Simples 3,0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica de 3,0 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281039	26	Catgut Simples 4,0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica de 2,0 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281040	27	Catgut Simples 5,0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica de 2,0 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
429743	28	Catgut cromado 0, estéril, c/agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0 cm - cx/24 unid	CX	0	0	60	0	0	60



283842	29	Catgut cromado 0, laçado, estéril, c/agulha 1/2 circular cilíndrica - 4,0cm - cx/24 unid	CX	0	0	120	0	0	120
306253	30	Catgut simples 0 laçado, estéril, c/agulha 1/2 circular cilíndrica 4,0 cm cx/24 und	CX	0	0	120	0	0	120
330547	31	Catgut simples 0, estéril, c/agulha 1/2 circ. Cilíndrica 4,0cm - cx/24 unid	CX	0	0	120	0	0	120
4777515	32	Catgut simples 2-0, estéril, c/agulha 3/8 circ. 3,0cm - cx/24 unid	CX	0	0	120	0	0	120
453511	33	Fio de Nylon 0 C/Agulha Cortante 3/8 Círculo 3 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	72	0	0	0	0	72
326690	34	Fio de Nylon 2,0 C/Agulha Cortante 3/8 Círculo 2,5 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	480	10	0	0	0	490
456128	35	Fio de Nylon 3,0 C/Agulha Cortante 3/8 Círculo 2,5 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	720	10	0	25	20	775
487443	36	Fio de Nylon 3,0 C/Agulha Cortante 3/8 Círculo 2,0 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	36	0	0	0	0	36
487439	37	Fio de Nylon 3,0 C/Agulha Cortante 1/2 Círculo 1,6 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	36	0	0	0	0	36
487431	38	Fio de Nylon 4,0 C/Agulha Cortante 1/2 Círculo 2,0 cm – Cx C/24 Unid – 70cm	CX	36	0	0	0	0	36
487422	39	Fio de Nylon 4,0 C/Agulha Cortante 1/2 Círculo 1,6 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	36	0	0	0	0	36
487414	40	Fio de Nylon 5,0 C/Agulha Cortante 3/8 Círculo 1,4 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	36	0	0	0	0	36
456128	41	Fio Nylon , estéril, 3,0, c/ agulha 3/8 – 3.0 cm – cx. c/ 24 unidades.	CX	360	0	0	0	0	360
319427	42	Fio De Nylon 4,0 C/Agulha Cortante 3/8 Círculo 2,5 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	360	10	0	0	0	360
436520	43	Fio de Nylon 5,0 C/Agulha Cortante 3/8 Círculo 2,5 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	120	0	0	25	20	165
306379	44	Fio de Nylon 6,0 C/Agulha Cortante 3/8 Círculo 1,5 cm – Cx C/24 Unid – 45cm	CX	12	0	0	0	0	12
281954	45	Fio Poliéster Verde 1 trançado C/ Agulha ½ Círculo 3,6 cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
284608	46	Fio Poliéster Verde 2,0 trançado C/ 2 Ag. ½ Círculo 2,5 cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
282010	47	Fio Poliéster Verde 5,0 trançado C/ Agulha ½ Círculo 4,8 cm – Cx C/ 12 Unid – 4x75cm	CX	12	0	0	0	0	12
463655	48	Fita Cardíaca de Algodão, de cor branca e constituída por uma fita de alvejado, com 3mm de largura e 80 cm de comprimento. São utilizadas	CX	5	0	0	0	0	5



		como prendedores de vasos. Caixa c/24 envelopes.							
281825	49	Linho 0 Pré Cortado – Cx C/ 24 Unid – 15x45	CX	120	0	0	0	0	120
281826	50	Linho 1-0 Pré Cortado – Cx C/ 24 Unid – 15x45	CX	60	0	0	0	0	60
282759	51	Linho 2-0 Pré Cortado – Cx C/ 24 Unid – 15x45	CX	156	0	0	0	0	156
282782	52	Linho 3-0 Pré Cortado – Cx C/ 24 Unid – 15x45	CX	96	0	0	0	0	96
600141	53	Poliéster c/ Algodão Pré-Cortado 0-0 – Cx C/ 24 Unid – 15x45	CX	36	0	0	0	0	36
600140	54	Poliéster c/ Algodão Pré-Cortado 2-0 – Cx C/ 24 Unid – 15x45	CX	36	0	0	0	0	36
600139	55	Poliéster c/ Algodão Pré-Cortado 3-0 – Cx C/ 24 Unid – 15x45	CX	36	0	0	0	0	36
376667	56	Linho 0 C/ Agulha Cilíndrica 3/8 Círculo 3,0 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	84	0	36	0	0	120
317920	57	Linho 1 C/ Agulha Cilíndrica 3/8 Círculo 3,0 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	84	0	12	0	0	96
306346	58	Linho 2-0 C/ Agulha Cilíndrica 3/8 Círculo 3,0 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	84	0	36	0	0	120
306350	59	Linho 3-0 C/ Agulha Cilíndrica 3/8 Círculo 3,0 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	36	0	0	0	0	36
307528	60	Fio polidioxanona (PDS) monofilamentar, sintético, absorvível 3-0; II ; Violeta 1X27	CX	24	0	0	0	0	24
281943	61	Fio polidioxanona (PDS) monofilamentar, sintético, absorvível 4-0; II ; Violeta 1X27	CX	24	0	0	0	0	24
432109	62	Fio monofilamentar, absorvível e sintética elaborada a partir de um copolímero de glicolida e epsilon-caprolactona 4-0; 1x18	CX	24	0	0	0	0	24
456128	63	Fio monofilamento preto, estéril, 3-0 c/ag 3/8 3,0 cm – cortante cx/24 unid	CX	0	0	120	0	0	120
240296	64	Postectomia (Kit) 1.3 - (DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO , MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, USO MÉDICO-HOSPITALAR, DIÂMETRO 1,30 CM, APLICAÇÃO CIRURGIA FIMOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO/ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	UNID	120	0	0	0	0	120

2



240295	65	Postectomia (Kit) 1.5 - (DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO , MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, USO MÉDICO-HOSPITALAR, DIÂMETRO 1,50 CM, APLICAÇÃO CIRURGIA FIMOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO/ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	UNID	360	0	0	0	0	360
240388	66	Postectomia (Kit) 1.7 - (DISPOSITIVO CIRCUNCISÃO , MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, USO MÉDICO-HOSPITALAR, DIÂMETRO 1,70 CM, APLICAÇÃO CIRURGIA FIMOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO/ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)	UNID	360	0	0	0	0	360
308862	67	Poliglactina Violeta Trançada 0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica 4 Cm – Cx C/ 36Unid	CX	120	0	120	0	0	240
433563	68	Poliglactina Violeta Trançada 1 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica 4 Cm – Cx C/ 36 Unid	CX	120	0	120	0	0	240
382811	69	Poliglactina Violeta Trançada 2-0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica 3 Cm – Cx C/ 36 Unid	CX	120	0	0	0	0	120
368211	70	Poliglactina Violeta Trançada 3-0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica 1,5 Cm – Cx C/36Unid	CX	60	0	0	0	0	60
307494	71	Poliglactina Violeta Trançada 3-0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica 3 Cm – Cx c/ 36Unid	CX	120	0	0	0	0	120
438631	72	Poliglactina Violeta Trançada 4-0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica 3 Cm – Cx C/ 36Unid	CX	24	0	0	0	0	24
307494	73	Poliglactina Violeta Trançada 5-0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica 3 Cm – Cx C/ 36Unid	CX	12	0	0	0	0	12
487140	74	Poliglactina Violeta Multifilamentar 2-0 C/ Agulha ½ Círculo Cortante Reversa 2,2 Cm – Cx C/ 36Unid	CX	36	0	0	0	0	36
487065	75	Poliglactina Incolor Multifilamentar 3-0 C/ Agulha 3/8 Círculo Cortante 2,0 Cm – Cx C/ 36Unid	CX	36	0	0	0	0	36
487130	76	Poliglactina Violeta Multifilamentar 2-0 C/ Agulha 1/2 Círculo Cortante 3,0 Cm – Cx C/ 36Unid	CX	36	0	0	0	0	36
487109	77	Poliglactina Violeta Multifilamentar 4-0 C/ Agulha 1/2 Círculo Cortante 1,6 Cm – Cx C/ 36Unid	CX	36	0	0	0	0	36
284143	78	Polipropileno 0,0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica 4 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	60	0	0	0	0	60
300301	79	Polipropileno 2,0 C/ Agulha ½ Círculo Cilíndrica 3,5 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	60	0	0	0	0	60
281613	80	Polipropileno 2,0 Cardiovascular – C/ Duas Agulhas Cilíndricas ½ Círculo 2 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12

24

401302	81	Polipropileno 3,0 Cardiovascular – C/ Duas Agulhas Cilíndricas ½ Círculo 1,5 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
286301	82	Polipropileno 3,0 Cardiovascular – C/ Duas Agulhas Cilíndricas ½ Círculo 2,5 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
282676	83	Polipropileno 4,0 Cardiovascular – C/ Duas Agulhas Cilíndricas ½ Círculo 1,5 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281610	84	Polipropileno 5,0 Cardiovascular – C/ Duas Agulhas Cilíndricas ½ Círculo 1,5 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281600	85	Polipropileno 6,0 Cardiovascular – C/ Duas Agulhas Cilíndricas 3/8 Círculo 1 Cm – Cx C/ 24 Unid – 75cm	CX	12	0	0	0	0	12
281594	86	Polipropileno 7,0 Cardiovascular – C/ Duas Agulhas Cilíndricas 3/8 Círculo 1 Cm – Cx C/ 24 Unid – 60cm	CX	6	0	0	0	0	6
476496	87	Fio de Ácido poliglicólico carbonato 2,0 c/agulha. Material: Ácido Poliglicólico, Carbonato Trimetileno. Tipo Fio: 2.0. Comprimento: cerca de 15 cm. Características adicionais: com agulha. Tipo agulha: ½ círculo cortante. Comprimento: agulha: cerca 2,5 cm. Esterilidade: estéril. Componentes: farpado	CX	0	3	0	0	0	3

3.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 A entrega deverá ser fracionada conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida, uma vez se tratar do Sistema de Registro de Preços, a qual indicará os itens, marca, os respectivos quantitativos e demais informações importantes a respeito da entrega dos materiais.

3.2.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h. às 16h.

3.2.3 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto o Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.2.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições

pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.2.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.5.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.5.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.5.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.3 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes o Termo de Referência e na proposta;

3.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes o Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por

intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1- A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não mantiver a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração, garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 10.1 do Termo de Referência**.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da

Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão

ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo

descrito:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30-08

10.1.2 Fonte de recurso 07 – SUS

10.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1 Hospital Municipal Raul Sertã- 30001.1030200852.202;

10.2.2 Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro- 30001.1030200852.203;

10.2.3 Subsecretaria de Atenção Básica- 30001.1030100832.193;

10.2.4 Estratégia de Saúde em Família – 30001.1030100832.194;

10.2.5 Subsecretaria de Vigilância em Saúde/Vigilância em Saúde Ambiental – 30001.10.305.00862.208;

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

11.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.4 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.4.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.4.3 - FGTS;

11.4.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.4.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.4.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.5 Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido; Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

LUIZ GUILHERME DE
GUSMAO
RIBEIRO:06628705811

Assinado de forma
digital por LUIZ
GUILHERME DE GUSMAO
RIBEIRO:06628705811

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 28.199.997/0001-70
LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO
CPF nº 066.287.058-11